



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.003/2019**  
**PROCESSO Nº 22206/2012-44**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 332/2019, de 19 de fevereiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de bens imóvel(is), pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.032, de 28.04.95 e nº 9.648, de 27.05.98, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente concorrência é a alienação de uma área pertencente ao patrimônio Municipal, localizada na confluência das ruas Pastor Rodolfo Beutenmuller com a Rua Elia Barros, Bairro de Ponta Negra.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA**

**2.1** ÁREA = 395,68m<sup>2</sup>  
Norte: com a Rua Elia Barros, medindo 41,00;  
Sul: com Berta Cruz Enders e Aldo Adão Sauning, com 050m; Com Samo Empreendimento Imobiliário Ltda Com 10,00m  
Leste: com a Rua Pastor Rodolfo Beutenmuller, com 36,50m  
Oeste: com a Samo Empreendimento Imobiliário Ltda. com arco da curva de desenvolvimento igual a 45,00m mais SS Empreendimentos Construtora Ltda com 1,50m.

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1** A habilitação se dará pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, em conta vinculada, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

**3.2** O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante em qualquer Agência do Banco do Brasil, conforme descrito no Aviso de Venda, que constitui o Anexo I deste Edital.

**3.3** A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte da PREFEITURA.

**3.3.1** Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**3.3.2** Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos devem comparecer à Agência onde efetuaram o depósito, munidos de uma via do recibo de caução.

**3.4** O percentual da caução devido ao licitante vencedor, somente será liberado na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrados no competente Registro de Imóveis.

**3.5** A requerimento do licitante vencedor poderá ser liberado até 50% (cinquenta por cento) do valor da caução para custear despesas concernentes ao registro do contrato ou escritura pública.

**3.6** A liberação do valor caucionado, conforme subitens 3.4 e 3.5 supra, não se aplicará nos casos previstos nos subitens 14.8 e 14.9, deste Edital.

**4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**4.1** O preço mínimo de venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, para pagamento em Reais (R\$), à vista.

**4.1.1** O preço mínimo para venda à vista, de cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” no Anexo II deste Edital, e é válido exclusivamente para propostas com forma de pagamento à vista.

**4.1.2** Para fins do disposto neste item, considera-se como venda à vista a soma das quantias propostas pelo licitante para pagamento com recursos próprios, a qual caracterize a entrada imediata de recursos.

**5. DAS PROPOSTAS**

**5.1** O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela PREFEITURA, anexo a este Edital. O procurador deverá exibir, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, no caso de pessoa jurídica.

**5.2** A proposta deve ser entregue juntamente com uma via do recibo de depósito de caução, com a devida autenticação mecânica, em envelope lacrado, contendo externamente:

- nº do item pretendido conforme Anexo II, deste Edital;
- referência à Concorrência Pública nº 24.003/2019 - SEMAD

**5.3** Se a proposta estiver assinada por procurador, deve ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

**5.4** Cada proposta deve conter:

- 5.4.1** - nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;
- 5.4.2** – nº de item e endereço do imóvel pretendido;
- 5.4.3** - indicação expressa da forma de pagamento;
- 5.4.4** - preço total ofertado, apresentado pelo valor total.



SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5** Os valores correspondentes às formas de pagamento descritas e especificadas, expressas em algarismo e por extenso, na moeda corrente do País, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

**5.6** Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas e iniciativa para a desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

**5.7** Declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

**5.8** Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes, contendo as propostas, e a caução serão recebidos pela CPL/SEMAD, mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda.

**6.2** As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Venda, que é parte integrante do presente Edital, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

**6.3** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

**7. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

**7.1.1** A homologação da licitação ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação.

**7.2** No julgamento das propostas, serão levados em conta o valor ofertado e as condições de pagamento.

**7.3** Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, no local, data e hora definidos no Mapa de Classificação.

**7.3.1** A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

**7.3.2** A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

**7.4** Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

**8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.1.1** Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

**8.1.2** Não atendam às exigências deste Edital;

**8.1.3** Forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;

**8.1.4** Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

- 8.1.5** Apresentarem valor total da proposta inferior aos preços mínimos praticáveis, constantes no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido;
- 8.1.6** Apresentarem dúvidas na forma de pagamento;
- 8.1.7** Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;
- 8.1.8** Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;
- 8.1.9** Forem apresentadas sem assinatura;
- 8.1.10** Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- 8.1.11** Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- 8.1.12** Forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;
- 8.1.13** Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor tenha sido recolhido por meio de cheques que tenham sido devolvidos.
- 8.1.14** O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 9.1** O resultado da concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes.
- 9.2** O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação dos Licitantes, nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação deste Edital, bem como nos meios oficiais.
- 9.3** Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, ou via e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN, contados da data de divulgação da classificação.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

- 10.1** Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da SEMAD, para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde se procedeu à divulgação do Edital.
- 10.2** O licitante vencedor deverá comparecer à SEMAD, especificada na Proposta de Compra do Imóvel, referente ao imóvel pretendido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para ciência do resultado, sob pena de ser considerado desistente.
- 10.3** A SEMAD mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.
- 10.3.1** Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a SEMAD se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.
- 10.3.1.1** Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento da parte ofertada em recursos próprios.

**11.2** Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

**11.3** Serão da responsabilidade do adquirente:

**11.3.1** Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

**11.3.2** O recolhimento do laudêmio ou resgate da enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;

**11.3.3** A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

**11.3.4** As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

**11.3.5** O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

**12. DA DESISTÊNCIA**

**12.1** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na respectiva SEMAD, ou enviar via e-mail.

**12.2** A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no subitem 11.1, será considerada desistência da operação.

**13. DA MULTA**

**13.1** O licitante vencedor perde em favor do proprietário do imóvel, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

**13.1.1** Desistência;

**13.1.2** Não cumprimento do prazo para comparecimento;

**13.1.3** Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

**13.1.4** Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais.

**13.1.5** Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

**13.1.6** No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

**14.2** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização e despesas decorrentes a cargo do adquirente.

**14.3** Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências feitas neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD  
FI.  
Ass:  
MAT:

cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

**14.4** Não serão de responsabilidade da PREFEITURA os débitos decorrentes de relação de consumo, vencidos ou vincendos, originários do fornecimento de produtos e serviços de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e outros de mesma natureza, disponibilizados nos imóveis ofertados neste edital, mesmo os inscritos em Dívida Ativa.

**14.5** A PREFEITURA não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

**14.6** A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da PREFEITURA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

**14.7** A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

**14.8** Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, a PREFEITURA poderá levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições preestabelecidas neste Edital.

**14.9** O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a Divulgação do Resultado Final da Concorrência.

**14.10** Os interessados deverão procurar a SEMAD, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

**14.11** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

**15. CONSTAM DESTE EDITAL**

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Relação de Imóveis;

Anexo III - Proposta;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos;

Anexo VI - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista.

Natal (RN), 17 de julho de 2019.

---

Luciano Silva do Nascimento  
Presidente da CPL/SEMAD

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO, SOB CARIMBO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD  
Fl.  
Ass:  
MAT:

**Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública**

AVISO DE VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEMAD  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 24.003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) de sua propriedade, discriminados no Anexo II do edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 19/07/2019 até 19/08/2019, das 08:00 às 14:00, horário local, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, bem como disponível no site [compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br).

Para habilitar-se na Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital.

As propostas (modelo SEMAD), acompanhadas dos respectivos comprovantes de caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN, do dia 19/07/2019 a 19/08/2019, no horário de atendimento ao público.

A abertura de envelopes será efetuada a partir das 10:00 h do dia 20/08/2019, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia 28/08/2019, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Condições Básicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência, deverá ser apresentado por escrito, ou por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à CPL/SEMAD, contados da data de divulgação do mapa de classificação.

Para os imóveis que não acudirem interessados, a SEMAD, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir do dia (a definir).

Outras informações nos telefones: (84) 3232-4985.

Natal, 18 de julho de 2019.

A COMISSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD  
Fl.  
Ass:  
MAT:

**Anexo II - Relação de Imóveis**

Lista de Imóveis

Número da Licitação: CP 24.003 / 2019 - SEMAD

Estado: RN							
Cidade: NATAL							
ITEM	EMPREEN DIMENTO	ENDEREÇO	BAIR RO	DESCRIÇÃO	VALOR DA VENDA	CAUÇÃO (R\$)	ESTADO DE OCUPAÇÃO
1	TERRENO	Confluência das ruas Pastor Rodolfo Beutenmuller com a Rua Elia Barros	PON TA NEG RA	Terreno com área de 395,68m <sup>2</sup> . Norte: com a Rua Elia Barros, medindo 41,00; Sul: com Berta Cruz Enders e Aldo Adão Sauning, com 050m; Com Samo Empreendimento Imobiliário Ltda Com 10,00m; Leste: com a Rua Pastor Rodolfo Beutenmuller, com 36,50m; Oeste: com a Samo Empreendimento Imobiliário Ltda. com arco da curva de desenvolvimento igual a 45,00m mais SS Empreendimentos Construtora Ltda com 1,50m.	R\$ 343.165,35	R\$ 17.158,26	Desocupado



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**Anexo III - Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial**

**Concorrência Nº /**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente	CPF

CEP	UF	Cidade	Bairro

Endereço	Complemento

Telefone residencial	Telefone comercial	Celular	E-mail
(DDD)	(DDD)	(DDD)	

Nome do Cônjuge	CPF

**2 - Imóvel Pretendido**

Item nº	Agência de contratação	Endereço do imóvel

Bairro	Cidade	UF	CEP

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE PARA VENDA DIRETA**

Intermediação de imobiliária credenciada  Sim  Não

Imobiliária	Número do Creci	Número CNPJ

**3 - Forma de Pagamento**

Recursos próprios



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

R\$

(por extenso)

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do "Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas". Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor da PREFEITURA DO NATAL, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital. Declaro, ainda, não ser empregado ou dirigente da PREFEITURA DO NATAL, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Local/data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

Nome:

**5 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO**

Valor presente - VP	Classificação do licitante

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Assinatura do membro da comissão

Assinatura do membro da comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**Anexo IV - Termo de Desistência**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da concorrência pública nº \_\_\_\_\_, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Local/data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do proponente

Nome:

CPF:

Assinatura, sob carimbo, do representante da

SEMAD

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor superior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro)**

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor superior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_), em consonância com o Processo Licitatório sob a modalidade Concorrência Pública, autuada pelo nº xx/2019, bem como as disposições da Lei Municipal nº 6.324/2011, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, substabelecimento lavrado em notas do \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de \_\_\_\_\_, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_, havido conforme registro nº \_\_\_\_\_, na matrícula nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recebido neste ato, por meio de depósito \_\_\_\_\_, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, a VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força deste contrato, como em virtude da "Cláusula Constitutiva" obrigando-se, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à PREFEITURA DO NATAL exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis -ITBI , no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no caput desta cláusula, fica facultado à PREFEITURA DO NATAL promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato.

CLÁUSULA QUINTA - Declara a PREFEITURA DO NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, sob as penas de lei e para o fim do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86, que inexistem em tramitação de qualquer foro ou comarca ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto do presente instrumento.

Parágrafo Único - Declaram as partes que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o(s) COMPRADOR(ES), nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

CLÁUSULA SEXTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual de \_\_\_\_\_, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

---

Local/Data

---

Assinatura do adquirente

---

Assinatura do adquirente



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

---

Assinatura, sob carimbo, da vendedora

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

TESTEMUNHAS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

**Anexo VI - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

**Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, neste Serviço Notarial, perante mim, \_\_\_\_\_, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (\_\_\_\_\_), em Natal - RN, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada PREFEITURA DO NATAL; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR \_\_\_\_\_, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, \_\_\_\_\_ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ foi havido conforme registro nº \_\_\_\_\_, na matrícula nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), recebido neste ato, por meio de depósito \_\_\_\_\_, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD

Fl.

Ass:

MAT:

em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual de \_\_\_\_\_, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escrivania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura da vendedora

Assinatura do comprador